PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Pça. Cônego Siqueira, 27 · Tels.: (012) 5711166 · 5711838 · Fax (012) 5711819 · CEP 12530-000

LEI Nº 947/02

RE-RATIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 921/02, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO Á **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU.**

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cunha, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de lavratura de Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de CUNHA.

Um terreno, no Bairro Luiz da Silva, com a seguinte descrição: Caminhando no sentido horário, tem início no ponto A, segue com rumo 33º 02' NE e distância de 41,00 metros, segue com o rumo 70º 53' NE e distância de 22,51 metros, segue com rumo 67º 35' SE e distância de 20,62 metros, segue com rumo 87º 46' SE e distância de 60,09 metros, segue com o rumo 59º 33' SE e distância de 9,06 metros, segue com o rumo 45º 10' SE e distancia de 21,56 metros, segue com o rumo 56º 26' SE e distância de 17,58 metros, segue com o rumo 40º43'

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

SE e distancia de 20,77 metros, até atingir o ponto 1 F; e daí deflete a direita confrontando com a Rua Luiz da Silva, com rumo de 1°01' SW e distancia de 10,08 metros, segue com rumo 9°26' SE e distancia de 16,47 metros, até atingir o ponto F; daí deflete a direita e segue com rumo de 65°10' SW e distancia de 61,12 metros, até o ponto E; segue com rumo de 75°29' SW e distancia de 75,27 metros até o ponto D; daí deflete a direita e segue com rumo de 21°58' NW, e distancia de 38,26 metros até o ponto C; segue com rumo de 29°54' NW, e distancia de 47,41 metros até o marco B; segue com rumo de 52°03'NW, e distancia de 13,01 metros até o marco A; que é o início desta descrição, confrontando do ponto F ao ponto A, com a área remanescente da matrícula nº 8,627, encerrando com área de 14.421,72 metros quadrados.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado as finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 dezembro de 1975.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU, toda documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Clausulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, os bens imóveis, moveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 02 de outubro de 2002

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza